

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MONITORES
DE CRECHE POR TEMPO DETERMINADO**

EDITAL Nº. 01/2019.

O MUNICÍPIO DE MINEIROS – ESTADO DE GOIÁS, neste ato representado pelo Senhor Prefeito AGENOR RODRIGUES DE REZENDE, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 180 de 16 de maio de 2019, tendo em vista o atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para fins de seleção e contratação de pessoal, bem como formação de cadastro de reserva, em caráter excepcional, por tempo determinado, conforme o disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal 1.294/2006 e suas alterações, com vistas à contratação temporária de Monitores de Creche, no Município de Mineiros (GO), regido pelas normas constantes neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, coordenado pela Comissão de Seleção, nomeada através do Decreto nº 180 de 16 de maio de 2019, em atenção ao reconhecimento da necessidade temporária, pelo Decreto nº 174 de 16 de maio de 2019, conforme número de vagas, função e remuneração especificada.

1.2 – O processo seletivo simplificado visa à contratação de MONITORES DE CRECHE, para desempenhar atribuições nas Escolas e CMEI's – Centros Municipais de Educação Infantil, de apoio à criança no que se refere ao seu bem estar físico e psicossocial, desempenhando atividades de conformidade com as exigências especificadas no regulamento das Escolas e CMEI's; desempenhando ainda outras tarefas atinentes aos cargos, por tempo determinado, em caráter excepcional, no Município de Mineiros (GO).

1.3 – Os referidos contratos terão o prazo máximo de 12 meses (um ano), a partir da publicação do resultado e devida contratação.

1.4 – A seleção para as vagas de que trata este Edital serão efetivadas mediante apresentação e avaliação de currículo (prova de títulos).

1.5 - O quantitativo de vagas, incluindo o cadastro de reserva, a descrição sumária das atividades, os pré-requisitos para contratação e a remuneração, encontram-se descritos no Quadro:

QUADRO 1

Vagas	Cadastro de reserva	Função	Descrição sumária das atividades	Pré-requisitos	Remuneração
24	48	Monitor de Creche	Desempenhar atribuições nos CMEI's – Centros Municipais de Educação Infantil, Creches e Escolas, de apoio à criança no que se refere ao seu bem estar físico e psicossocial, desempenhando atividades de conformidade com as exigências especificadas no regulamento dos CMEI's, Creches e Escolas; e, desempenhar outras tarefas atinentes ao cargo.	Possuir Ensino Médio	40 h R\$ 1.184,39

1.6 – A jornada de trabalho para o Monitor de Creche será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas de acordo com o Cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

1.7 – A remuneração, para as funções definidas no Quadro 1, será efetuada mensalmente de acordo com a planilha de frequência e controle da Secretaria.

1.8 – Para comprovação do pré-requisito, com referência à escolaridade, o candidato deverá apresentar cópia do respectivo certificado de conclusão.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.

2.2 – Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.3 – Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos.

2.4 – Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação.

2.5 – Apresentar, além dos documentos necessários para a comprovação do pré-requisito (Escolaridade exigida), cópia da Carteira de Identidade e do CPF, Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, certificado de reservista, somente para candidatos do sexo masculino com idade de até 45 (quarenta e cinco) anos, foto 3x4 recente e Carteira de Trabalho.

2.6 – No ato da inscrição não serão verificados os comprovantes das condições da participação, exceto cópia da Carteira de Identidade e do CPF. No entanto, o candidato que não as satisfizer, no momento da contratação, será eliminado do processo seletivo simplificado.

2.7 – Cumprir as determinações deste Edital.

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 – Período: das 07h30min (sete horas e trinta minutos) até as 11h00min (onze horas e das 13h30min (treze horas e trinta minutos) até às 17h00min (dezessete horas), **entre os dias 03 de junho de 2019 a 14 de junho de 2019.**

3.2 – Local: Secretaria Municipal de Educação, localizada na 1ª Avenida, nº. 173, Centro, CEP 75.830-000, Mineiros – Goiás.

3.2.1 – O candidato que estiver impossibilitado de realizar a inscrição e entregar os títulos nos dias especificados no item 3.1. poderá fazê-lo através de procurador, devidamente constituído para este fim, que deverá, no ato da entrega da documentação, apresentar o respectivo instrumento de procuração, com assinatura reconhecida, e cópia do documento de identidade do procurador.

3.2.2 – As inscrições serão realizadas por meio da entrega da documentação e preenchimento da ficha de inscrição, conforme modelo constante do **ANEXO I.**

3.3 – Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

3.4 – As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato,

dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir do processo seletivo simplificado as inscrições que não estiverem de acordo com o modelo especificado e preenchidas de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.

4

3.5 – A inscrição do candidato implicará na sua ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 – O candidato é o único responsável pelas informações prestadas na inscrição e pela entrega dos títulos.

3.7 – Documentação necessária para realizar a inscrição:

- ✓ Cópia autenticada do Diploma do Ensino Médio (2º Grau) ou Magistério (Normal);
- ✓ Cópia do documento de identidade;
- ✓ Cópia do CPF;
- ✓ Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação/Justificativa;
- ✓ Cópia do comprovante de situação militar, para os homens;
- ✓ Uma foto 3x4 atual;
- ✓ Títulos (comprovantes de formação acadêmica, experiência profissional (autenticada), treinamentos e cursos de capacitação e extensão na área específica).

3.7.1 – Só será aceita experiência profissional constante na CTPS (para a iniciativa privada) ou Certidões emitidas pelo RH ou órgão competente (para o serviço público).

3.8 – Não haverá, em hipótese alguma, inscrição e entrega de títulos fora do prazo e do horário estabelecidos no item 3.1 deste Edital.

3.9 – O candidato, cuja documentação não for considerada em ordem, terá sua inscrição indeferida.

3.10 – Após a data e horário fixado como término do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer alterações ou novas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

4 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 – DA PROVA DE TÍTULOS

4.1.1. Serão considerados, para fins de avaliação dos candidatos inscritos, os títulos apresentados, ou seja, formação acadêmica, experiência profissional, treinamentos e cursos de capacitação e extensão na área, observados os critérios a seguir:

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE PONTOS
01	Possuir Curso de Pedagogia ou Normal Superior	4,0 (quatro) pontos	4,00 (quatro)
02	Estar Cursando Pedagogia	2,0 (dois) pontos	2,00 (dois)
03	Possuir Curso de Magistério	2,0 (dois) pontos	2,00 (dois)
04	Efetivo exercício profissional na Educação Infantil, comprovado através da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Contrato de Trabalho ou Certidões emitidas pelos Departamentos de Recursos Humanos (serviço público) ligados às Instituições de Ensino.	1,0 (um) ponto para cada 06 (seis) meses completos.	4,0 (quatro)
05	Experiência comprovada de trabalhos realizados com crianças, como babá, pediatria, trabalhos voluntários, cuidador, monitor (catequese e outros), etc. (Serão aceitas declarações institucionais ou pessoais, com assinatura autenticada do emissor. Não serão aceitas declarações manuscritas, ilegíveis ou com rasuras)	0,5 (meio) ponto para cada 06 (seis) meses completos.	1,0 (um)
06	Curso de capacitação/atualização concluído na área da educação (mínimo de 100 horas/aula)	1,0 (um) ponto por curso concluído ou a cada 100 horas.	5,0 (cinco)
07	Curso de extensão concluído na área da Educação (mínimo de 30 horas/aula)	0,25 (vinte e cinco décimos) por curso concluído ou a cada 30 horas.	2,0 (dois)
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			20 (vinte)

5 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 – Serão considerados os títulos relacionados com o cargo pretendido pelo candidato, os quais serão examinados pela Comissão de Seleção.

5.2 – Os documentos comprobatórios dos títulos deverão estar legíveis e disponíveis para validação das informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição.

5.3 – A validação dos títulos informados ocorrerá no Ato da Inscrição.

5.4 – Os documentos para a validação dos títulos deverão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas.

5.5 – Os certificados dos cursos deverão conter impressa a carga horária, sem a qual não serão considerados.

5.6 – Os documentos apresentados serão considerados uma única vez e apenas em relação a um único item.

5.7 – A classificação dos candidatos inscritos será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos, pelo candidato, observando-se o quadro constante do item 4.1.1.

5.8 – Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

a) tiver maior idade.

b) ao candidato que apresentar o maior número de pontos no efetivo exercício profissional na área.

6 - DO RESULTADO

6.1 – O resultado referente a este Processo Seletivo Simplificado será publicado no site da Prefeitura de Mineiros-GO e afixado nos Quadros de Avisos da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, à Primeira Avenida nº 173, Centro, Mineiros-GO, até o dia 21 de junho de 2019.

7 – DOS RECURSOS

7.1 – O candidato poderá apresentar recurso, contra a decisão da Comissão de Seleção quanto à divulgação do resultado preliminar da classificação do Processo Seletivo Simplificado e/ou resultado final da classificação, desde que fundamentado e mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Educação.

7.2 – O recurso deverá ser dirigido à Presidência da Comissão de Seleção e protocolado no Protocolo do Município de Mineiros, localizado na Secretaria de Fazenda e Planejamento, Prefeitura Municipal de Mineiros – Praça Coronel Carrijo, nº. 1, Centro.

7.3 – O prazo para a apresentação de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas, corridas e improrrogáveis, contadas da publicação do resultado, excetuando-se os sábados, domingos e feriados.

7.4 – Os recursos, devidamente fundamentados, deverão conter dados que informem a identidade do reclamante e seu número de inscrição, bem como seu endereço completo, e-mail e telefone(s).

7.5 – Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolizados fora do prazo determinado, os não fundamentados e os que não tiverem os dados necessários à identificação do candidato.

7.6 – Uma vez decidido o recurso pela Comissão, não será passível de reanálise ou reconsideração;

7.7 – Os recursos serão julgados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e o respectivo resultado será divulgado e afixado em mural na Prefeitura Municipal.

7.8 – A instância competente para reconhecer os recursos será a Comissão de Seleção juntamente com o Secretário Municipal de Educação do Município de Mineiros-GO.

8 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 – O resultado final da seleção será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Diário Oficial e afixado em mural na Prefeitura, até o dia 28 de junho de 2019.

9 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 – A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

9.2 – A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Mural da Prefeitura e no site do Município de Mineiros (GO) - www.mineiros.go.gov.br.

9.3 – O candidato que no prazo de 01 (um) dia útil não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

9.4 – São condições para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
- b) Atender todos os subitens elencados no item 2 deste Edital;
- c) Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;
- d) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional, realizado em data e local a ser definido posteriormente;
- e) Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.
- f) Não ter sido contratado pelo Município de Mineiros, através de contrato temporário, por dois anos e meio (30 meses) (art. 5º da Lei Municipal nº. 1.294/2006).

• **10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 – Todas as publicações referentes a este processo seletivo, inclusive eventuais alterações deste Edital, serão divulgadas por meio de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura de Mineiros-GO e da Secretaria Municipal de Educação e publicados no site oficial da Prefeitura de Mineiros-GO. - www.mineiros.go.gov.br

10.2 – Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Seleção deste Processo Seletivo, designada pelo Decreto nº 180 de 16 de maio de 2019.

10.2.1 – A decisão final desses casos, após o parecer da Comissão, deverá ser homologada pelo Secretário Municipal de Educação.

10.3 – O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a partir da devida contratação.

10.4 – O candidato aprovado deverá manter junto à Secretaria Municipal de Educação, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, seu endereço e número de telefone atualizados, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a Prefeitura convocá-lo por falta dessa atualização.

10.5 – O candidato aprovado, antes de ser contratado, deverá submeter-se a exame médico admissional, de caráter eliminatório e, se constatada inaptidão de sua condição de saúde para o exercício da função, o candidato será eliminado do processo seletivo.

10.6 – Os candidatos classificados neste processo seletivo deverão aguardar a chamada para contratação, que ocorrerá observando rigorosamente a ordem de classificação e a existência de vagas para o cargo.

10.7 – Após a validação dos títulos apresentados e quando convocado, o candidato deverá apresentar todos os documentos necessários à sua contratação.

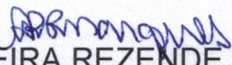
• 10.7.1 – A apresentação do candidato deverá ocorrer no prazo de até 01 (um) dia útil da data da convocação. Não comparecendo no prazo, o candidato perderá o direito da contratação.

10.7.2 – O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Educação, pelo telefone (64) 3661-0046.


10.7.3. – A aprovação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de direito à contratação.

10.7.4 – Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital de retificação.

Mineiros, 23 de maio de 2019.



ADRIANE PEREIRA REZENDE MARQUES
Presidente da Comissão de Seleção



JOELMA MORAIS EVANGELISTA
Secretária da Comissão de Seleção

Anexo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS-GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE MONITORES DE CRECHE – Edital nº 01/2019**

Foto 3x4

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO			Nº DA INSCRIÇÃO	
D. NASCIMENTO / /	SEXO () F () M	CPF	RG	
SEXO () F () M	ESTADO CIVIL	NATURAL DE:	UF	
ENDEREÇO RESIDENCIAL			EMAIL:	
CIDADE/UF	CEP	TEL. RESIDENCIAL ()	TEL. CELULAR ()	
<p>Declaro conhecer e estar de acordo com as normas estabelecidas no Edital 01/2019 do Processo Seletivo e estar ciente de que a falta de documentação ou irregularidade da mesma, bem como informações inverídicas, acarretará na minha desclassificação. Declaro ainda ter ciência de que devo manter atualizados junto à prefeitura, número de telefone e endereço.</p>				
Mineiros-GO ____/____/2019.			_____ ASSINATURA DO CANDIDATO	

 <p>PREFEITURA DE MINEIROS <i>Governo da Transformação.</i></p>		 <p>SME <small>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</small></p>	
<p><u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</u></p> <p><u>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</u></p> <p>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITORES DE CRECHE – Edital nº 01/2019</p>			
NOME DO CANDIDATO		RG	Nº DA INSCRIÇÃO
Data:	Assinatura do Recebedor da Inscrição		

Assinaturas manuscritas

Anexo II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ITEM	ETAPA	DATA
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	24/05/2019
02	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	DE 03/06/2019 A 14/06/2019
03	ANÁLISE DOS TÍTULOS PELA COMISSÃO	DE 17/06/2019 A 19/06/2019
04	RESULTADO PRELIMINAR	21/06/2019
05	PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR 24 (vinte e quatro) horas corridas e improrrogáveis, a partir da publicação do resultado.	24/06/2019
06	PERÍODO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS	DE 25/06/2019 A 26/06/2019
07	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	28/06/2019
08	HOMOLOGAÇÃO	28/06/2019
09	DATA PROVÁVEL DE INÍCIO DAS CONTRATAÇÕES	22/07/2019

